

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 AO CONVÊNIO Nº 007/SMS-G/2018**

**SEI Nº:** 6018.2018/0007298 - 2

**CONVENENTE:** Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENÉZER

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Formalizar alteração da FPO para inclusão de procedimento para atender demanda do Programa de Tele dermatologia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 fonte. 02

No mês de abril de 2018, na sede da Secretaria Municipal da Saúde situada na Rua General Jardim, 36 – 2º andar –foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2018 AO CONVÊNIO Nº 007/SMS- G/2018, CNPJ 06.950.310/0001-53** para incluir o procedimento SIA - 04.01.01.009-0FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS na FPO – Ficha de Programação Físico-Orçamentária, para atender ao Programa de Tele dermatologia, que se encontra incluso no presente convênio e, foram feitos remanejamentos de procedimentos dentro do Grupo SIA /MC para que não houvesse impacto financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em **REGIME AMBULATORIAL** e de **SADT**, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$107.412.089,52** (cento e sete milhões quatrocentos e doze reais oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - **MAC**, correspondente a **R\$ 8.951.007,46** (oito milhões novecentos e cinquenta e um mil sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, sendo o valor mensal de **R\$ 2.126.105,15** (dois milhões cento e vinte e seis mil cento e cinco reais e quinze centavos) para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade" e o de **R\$ 6.575.094,31** (seis milhões quinhentos e setenta e cinco mil noventa e quatro reais e trinta e um centavos) para os identificados como de "Média Complexidade" e "NSA", acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 2.997.696,00** (dois milhões novecentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e seis reais), correspondentes a **R\$ 249.808,00** (duzentos e quarenta nove mil oitocentos e oito reais) mensais, para os procedimentos financiados pelo **FAEC** – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na **Ficha de Programação Orçamentária – FPO**, parte integrante deste Termo.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em **REGIME HOSPITALAR**, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS



tem valor estimado anual de **R\$16.754.658,84** (dezesesseis milhões setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos ) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 1.396.221,57** (um milhão trezentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais para os procedimentos identificados como de "Média Complexidade", conforme estimativa físico-financeira constante na **Ficha de Programação Orçamentária – FPO**, parte integrante deste Termo

**Parágrafo terceiro.** Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

**Parágrafo quarto.** As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 - fonte 02.

Ficam mantidas as demais CLÁUSULAS e condições do Convênio inicial, incluídos os valores do Teto do Convênio, que não foram retificadas por este instrumento,

**DANIEL SIMÕES DE CARVALHO COSTA**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

